**LEI Nº 6.217 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO SOLIGO e TATIANE GIARETTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://getuliovargas.1doc.com.br/verificacao/7112-DF66-8819-68EA e informe o código 7112-DF66-8819-68EA

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Getúlio Vargas/RS, para o exercício de 2024.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Getúlio Vargas/RS para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e da Lei nº. 6.206 de 15 de Setembro de 2023, relativa a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, compreendendo:

1. – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
2. – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta e a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEÇÃO I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 98.191.250,00 (Noventa e oito milhões, cento e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

|  |  |
| --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
| 1 – RECEITAS CORRENTES | **98.054.500,00** |
| Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria | 20.012.812,00 |
| Receita de Contribuições | 3.589.300,00 |
| Receita Patrimonial | 6.609.813,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 288.750,00 |
| Transferências Correntes | 67.133.825,00 |
| Outras Receitas Correntes | 420.000,00 |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL | **3.150.000,00** |
| Operações de Crédito Internas | 1.575.000,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.270.500,00 |
| Alienação de Bens | 304.500,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| 7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | **7.801.750,00** |
| Receita de Contribuições – Intra-orçamentárias | 7.801.750,00 |
| 9 – DEDUÇÕES DA RECEITA | **10.815.000,00** |
| Dedução de Receita - Renúncia | 1.417.500,00 |
| Dedução de Receita - Restituições | 0,00 |

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO SOLIGO e TATIANE GIARETTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://getuliovargas.1doc.com.br/verificacao/7112-DF66-8819-68EA e informe o código 7112-DF66-8819-68EA

|  |  |
| --- | --- |
| Dedução de Receita – Descontos Concedidos | 262.500,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 9.135.000,00 |
| TOTAL | **98.191.250,00** |

SEÇÃO II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 98.191.250,00 (Noventa e oito milhões, cento e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais), distribuída entre os Órgãos Orçamentários conforme discriminado nos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÂO DIRETA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 01 | Legislativa | 1.964.865,00 |
| 02 | Judiciária | 472.447,50 |
| 04 | Administração | 12.239.740,00 |
| 06 | Segurança Pública | 117.600,00 |
| 08 | Assistência Social | 3.440.617,50 |
| 09 | Previdência Social | 8.851.500,00 |
| 10 | Saúde | 17.486.435,00 |
| 11 | Trabalho | 1.835.654,00 |
| 12 | Educação | 21.733.906,00 |
| 13 | Cultura | 1.035.615,00 |
| 15 | Urbanismo | 4.347.840,00 |
| 16 | Habitação | 96.600,00 |
| 17 | Saneamento | 95.550,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 694.260,00 |
| 20 | Agricultura | 1.700.555,00 |
| 22 | Indústria | 1.102.500,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 1.634.850,00 |
| 25 | Energia | 1.281.300,00 |
| 26 | Transporte | 9.959.580,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 534.660,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 6.903.675,00 |
| 99 | Reservas | 661.500,00 |
|  | TOTAL | **98.191.250,00** |

* 1. - DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÂO DIRETA:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL |  |
| 01 | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | 1.933.365,00 |
|  | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL |  |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 1.772.925,00 |
| 03 | PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA | 472.447,50 |
| 04 | COORDENADORIA DE PLANEJ E INFORMÁTICA | 1.351.350,00 |
| 05 | COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE | 53.550,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 3.741.990,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 18.008.340,00 |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | 24.644.235,00 |
| 09 | SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS | 15.019.410,00 |
| 10 | SECRETARIA MUN DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL | 21.109.752,50 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 6.143.025,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 3.279.360,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 661.500,00 |

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO SOLIGO e TATIANE GIARETTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://getuliovargas.1doc.com.br/verificacao/7112-DF66-8819-68EA e informe o código 7112-DF66-8819-68EA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | TOTAL GERAL | **98.191.250,00** |

* 1. - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **3.0** | **DESPESAS CORRENTES** | **86.985.065,00** |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | 47.203.923,00 |
| 3.2 | Juros e Encargos da Dívida | 1.100.000,00 |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | 38.681.142,00 |
| **4.0** | **DESPESAS DE CAPITAL** | **10.544.685,00** |
| 4.4 | Investimentos | 9.467.685,00 |
| 4.6 | Amortização da Dívida | 1.077.000,00 |
| **9.0** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **661.500,00** |
| 9.9 | Reserva de Contingência (art. 5º Inciso III LRF101) | 661.500,00 |
|  | **TOTAL GERAL** | **98.121.250,00** |

Parágrafo único. Conforme prevê o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 6.206 de 15 de Setembro de 2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 os valores relativos as diversas Unidades Orçamentárias sofreram ajustes conforme a necessidade.

Art. 5º Integram esta Lei, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 6.206 de 15 de setembro de 2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho nas Unidades Orçamentária e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar abertura durante o exercí - cio de 2024, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 20, 24, 71, 72, 74 e 76 da Lei Municipal nº 6206, de 15 de setembro de 2023.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, também poderá efetuar a abertura de Crédi- tos Suplementares até o limite do superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2024 a par- tir do cancelamento de restos a pagar e pelo excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

§ 2º As transferências financeiras ao Fundo de Previdência do Servidor (FPS) e este à Administração Direta ou entre si, poderão ser aumentadas por Decreto mediante a redução de dotação consignada no orçamento do Órgão ou Unidade.

§ 3º A redução das transferências financeiras em relação ao inicialmente projetado serve de ponte para abertura de créditos adicionais por Decreto até o limite da redução no exercício.

§ 4º Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades da Administração Direta e Indireta, sendo que os créditos que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

Art. 7º Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

CAPITULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO SOLIGO e TATIANE GIARETTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://getuliovargas.1doc.com.br/verificacao/7112-DF66-8819-68EA e informe o código 7112-DF66-8819-68EA

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis a matéria.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismo para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 1º da Lei Municipal nº 6.206 de 15 de setembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no § 1 º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13 Integram esta Lei, os Anexos de que trata a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que são os

seguintes:

ANEXO 01 – Demonstração Receita e Despesa ANEXO 02 - Receita Segundo as Categorias ANEXO 02 – Despesa Segundo as Naturezas; ANEXO 02 – Demonstração da Despesa; ANEXO 06 - Programa de Trabalho;

ANEXO 07 - Programa de Trabalho do Governo;

ANEXO 08 - Demonstrativo da Despesa Conforme Vínculo; ANEXO 09 - Demonstrativo da Despesa por Funções; Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD-2024;

Sumário Geral da Receita e da Despesa-2024; Tabela da Evolução da Despesa-2024;

Tabela da Evolução da Receita-2024.

Art. 14 O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de novembro de 2023.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 24/11/2023.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7112-DF66-8819-68EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 MAURICIO SOLIGO (CPF 680.467.900-87) em 27/11/2023 15:20:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

 TATIANE GIARETTA (CPF 013.140.240-43) em 27/11/2023 15:40:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://getuliovargas.1doc.com.br/verificacao/7112-DF66-8819-68EA>